



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ADENDO Nº 5, AO CONTRATO Nº 257, OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO, PROCESSO Nº 71.231.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa VEGAS CARD DO BRASIL CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. - EPP, igualmente qualificada como CONTRATADA, resolvem:

Considerando que o processo de contratação de serviços para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões alimentação originou o Contrato nº 257, no qual está estabelecido que as alterações necessárias serão regidas pelas Leis Federais nºs. 10.520/02 e 8.666/93, bem como nos termos previstos na cláusula décima primeira;

Considerando que o contrato firmado necessita de alterações quanto ao acréscimo no valor dos créditos unitários mensais, para adequação à Resolução nº 569/17 emitida pela CONTRATANTE; os signatários, com base no artigo 65, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si que, revendo os dispositivos constantes do contrato nº 257, seja alterado o referido instrumento nos seguintes termos:

1) O valor da cláusula 4ª, fica alterado de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais) para R\$ 764,70 (setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) a partir de 01/05/17.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Adendo nº 5, ao contrato nº 257 – fls. 2)

2) A diferença dos créditos efetuados em 01/06/17 e 01/07/17 será compensada em 01/08/17 com o complemento de R\$ 185,40 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), para cada crédito unitário, e pagos com a mesma proporção à razão de R\$ 177,46 (cento e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

3) O valor da cláusula 25, fica alterado de R\$ 643,26 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos) para R\$ 731,97 (setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

4) Fica reduzida a vigência contratual prevista na cláusula terceira de 12 (doze) para 11 (onze) meses, ficando estabelecido o 11º crédito para os cartões em 01 de outubro de 2017, considerado como a última recarga.

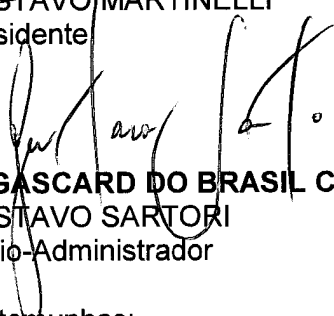
5) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 07 de julho de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

VEGAS CARD DO BRASIL
CARTÕES DE CRÉDITO LTDA
CNPJ: 07.278.307/0001-06

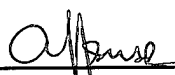

VEGASCARD DO BRASIL CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. - EPP.
GUSTAVO SARTORI
Sócio-Administrador

Gustavo Sartori
Sócio Diretor

Testemunhas:



GISLAINE APARECIDA BARBOSA
Agente de Serviços Técnicos


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira
CRC: 1SP192409/0-6